



(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES** em 12 de Maio de 2023 às 08:39 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** DESPACHO-CSG-5862023, **Código de validação:** FF399067E9.



Coordenadoria de Serviços Gerais

DESPACHO-CSG - 5862023
(relativo ao Processo 60082020)
Código de validação: FF399067E9

À SECRETARIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA,

Considerando o DESPACHO-SAF - 17832023 , que está alinhado com PTC-ACI - 5232023, o qual aponta algumas pendências para dar continuidade ao procedimento de 3º Aditivo do Contrato nº 019/2020, seguem abaixo as resolução destas:

Quanto ao item 5, que solicita as certidões da Empresa, seguem todas em anexo, nesses autos.

Quanto ao subitem 4.2.4, que diz sobre a falta da informação no CNPJ da Empresa G4, segue a proposta retificada, também, em anexo.

Quanto ao subitem 10.2, esta Coordenadoria de Serviços Gerais ratifica o que está previsto no Contrato nº 019/2020, em sua cláusula sexta, subitens 1.1 e 1.2, respectivamente:

Os serviços foram prestados regularmente e a Contratada não sofreu qualquer tipo de punição de natureza pecuniária.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 12/05/2023 às 08:39 h ()*

ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
TÉCNICO MINISTERIAL
COORDENADOR